

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

APROVADO

EMENDA MODIFICATIVA

MODIFICA O ARTIGO 62 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2006 OUE "INSTITUI **PLANO** DIRETOR 0 PARTICIPATIVO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Esta Emenda Modifica o Artigo 62 do Projeto de Lei Complementar Nº 001/2006, passando ele a ter a seguinte redação:

Artigo 62 – O município deverá elaborar, através de Lei específica, no prazo máximo 04 (quatro) anos, Plano Municipal de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, eu estabelecerá as diretrizes e regras para o seu manejo e destinação final.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2006.

ANTONIO MARCOS GAVA JÚNIOR V

Vereador

Consara Munic. do Est. Turística de Barra Benida POSTOC. NO LIV. RESP. (15.148) HES